



Câmara Municipal de IPORÃ

IPORÃ - PARANÁ

Dispêndio aprovado em 1^o discussão
Aprovado em 2^o discussão
Aprovado final por unanimidade
Data: 12/08/68.
CAMARA MUNICIPAL DE IPORA
PRESIDENTE

= PROPOSIÇÃO =

= LEI N° 30/68 =

DE 14 ... de agosto de 1.968

A Câmara de Vereadores de Iporã, Estado do Paraná, APROVOU, e eu,
Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:-



CAMARA MUNICIPAL DE IPORA
PRESIDENTE

SUMULA:- Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder doação ao Fórum da Comarca de Iporã.

Art. 1º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir e proceder doação ao Fórum desta Comarca de Iporã, competente ao meio a que se destina, e ao preço mais razoável dentro coleta de preços dos distribuidores do gênero nesta Praça, os seguintes móveis e utensílios:-

1 (uma) Escrivaninha para uso do MM. Juiz de Direito da Comarca de Iporã;

1 (uma) cadeira giratória, para uso do MM. Juiz de Direito da Comarca de Iporã;

1 (um) jôgo estagiário para o gabinete do MM. Juiz de Direito da Comarca de Iporã;

1 (uma) estante para livros, para o gabinete do MM. Juiz de Direito da Comarca de Iporã;

1 (uma) mesinha de centro, para o gabinete do MM. Juiz de Direito da Comarca de Iporã;

40 (quarenta) cadeiras comuns para o salão do Fórum desta Comarca;

uma (1) enceradeira elétrica;

1 (um) filtro para água; e

1 (um) Fogareiro elétrico.

Art. 2º-Para fazer face ao pagamento da aquisição referida na presente lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispensar o crédito especial correspondente ao montante da aquisição e que será coberto pelos recursos provenientes dos preváveis excessos de arrecadação das corrente e subsequentes exercícios financeiros, ou da dívida ativa pendente na Fazenda Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 12 de agosto de 1.968.-

Benedito de Paula Martins-
-Vereador-

Prefeitura Municipal de Ipora, em 14 de agosto de 1968.-

Rg L-N° 3 fls. 21 v.

Publique-se e Registre-se.

José Moreira Barros

-José Moreira Barros-Diretor de Secretaria-Interino-

Luiz Bosso-
Prefeito Municipal-

Ref. Nr. n.º 9
fls. 21 ev.